

## **EDITAL N. 003/2023/CMDCA PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE JOAÇABA**

*Abre inscrições para o processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Joaçaba, estabelece o Calendário Eleitoral e dá outras providências.*

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Federais nº 8069/1990, 12.696/12, na Lei Municipal n. 382/2019 e na Resolução n. 003/2023 do CMDCA, tornam público este Edital que determina realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiro Tutelar para vaga de titular e cadastro reserva (suplente), para o Município de Joaçaba.

### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral, constituída através da reunião do CMDCA ocorrida no dia 20/10/2023, com a seguinte composição: Rúbia Karen Provensi – Presidente da comissão e representante do Poder Público; Samara Francine Possamai e Ane Prando - Representante da Sociedade.

Art. 2º - A presente eleição tem como finalidade a seleção de Conselheiro Tutelar para vaga titular e cadastro de reserva (suplente).

Art. 3º - A escolha do membro do Conselho Tutelar para o **mandato suplementar** ocorrerá pela apresentação de toda documentação exigida no presente Edital e pela posterior submissão dos classificados à eleição indireta, mediante voto secreto, na qual votarão os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º - O quórum mínimo para validação do pleito é 2/3 dos membros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

### **II – DAS ETAPAS**

Art. 5º - O processo de escolha do Conselheiro Tutelar se realizará em três etapas:

- a) 1ª etapa: inscrição;
- b) 2ª etapa: prova escrita;
- c) 3ª etapa: eleição.



## Da Inscrição

Art. 6º - A candidatura à Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 7º - São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residência no município;
- d) Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de capacitação em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula;
- e) Conclusão do ensino médio;
- f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima “B”.
- g) Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- h) Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- i) Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- j) Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- k) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 8º - Os interessados formalizarão o pedido de inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaçaba, sito à Av. XV de Novembro, 378 – Joaçaba, sem pagamento de taxa de inscrição, apresentando:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Carteira Nacional de Habilitação CNH no mínimo categoria “B”;
- d) Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- e) Certificado de quitação eleitoral<sup>1</sup>;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais e feitos cíveis da Justiça Estadual<sup>2</sup>;
- g) Certidão negativa da Justiça Eleitoral<sup>3</sup>;
- h) Certidão negativa da Justiça Federal<sup>4</sup>;

<sup>1</sup> Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

<sup>2</sup> Disponível em <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>

<sup>3</sup> Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>



- i) Certidão da Justiça Militar da União<sup>5</sup>;
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
- k) A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
  - I. Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
  - II. Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
  - III. Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
  - IV. Diploma ou certificado ou declaração de conclusão curso de capacitação em matéria de infância e juventude, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula.

Art. 9 - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069/90 e 12.696/12; Lei Municipal n. 382/2019 e Resolução n. 003/2023/CMDCA.

Parágrafo único: O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto à Comissão Eleitoral.

Art. 10 - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 11 – Será admitida a inscrição de forma pessoal ou por procuração, acompanhada de documento de identificação do Outorgado.

Art. 12 - Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação dos candidatos no site oficial do Município [www.joacaba.sc.gov](http://www.joacaba.sc.gov) e no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela Comissão Eleitoral no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

---

<sup>4</sup> Disponível em <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>

<sup>5</sup> Disponível em <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>



### **Da prova escrita**

Art. 14 - O candidato deverá comparecer para realizar a prova escrita, no dia 07.11.2023 das 09h00min às 11h00min, na Associação Comercial e Industrial Oeste Catarinense – ACIOC, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional com foto);
- c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 15 - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o descrito no artigo anterior.

Art. 16 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 17 - A aplicação da prova deverá ter a duração de 02 (duas) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

Art. 18 - Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá pelo menos 02 (dois) fiscais, sendo 01 (um) representante da Comissão Eleitoral e 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19 - Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 14 deste Edital;
- c) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 20 - A prova terá caráter eliminatório, será de múltipla escolha, cujo conteúdo programático é o Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo 20 questões, sendo que cada questão correta vale 0,5 ponto.

Parágrafo Único - A nota da prova escrita será obtida através do número de questões corretas multiplicado por 0,5 (zero vírgula cinco).



Art. 21 - O CMDCA divulgará o gabarito provisório, o qual poderá ser objeto de recurso na data prevista no Anexo I e posteriormente o definitivo e a relação de todos os candidatos que atingiram a nota mínima, qual seja, 5,0 pontos, os quais passarão em situação de igualdade para a etapa seguinte, independente da nota obtida.

§ 1º. Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra os resultados das notas, no prazo previsto no Anexo I.

§ 2º. Após o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito no site oficial [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 22 - Estará habilitado a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar todos os candidatos que atingirem a nota mínima de 5,0 pontos, não havendo classificação por nota.

Parágrafo Único – Se houver apenas um candidato inscrito será dispensada a prova de conhecimentos.

### **Da eleição**

Art. 23 - O processo eleitoral dar-se-á através de votação em cédula de papel e urna física, sendo que na cédula de votação constarão os nomes de todos os candidatos que atingiram nota igual ou superior a 5,0 na prova escrita.

Art. 24 - No local de votação os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com a apresentação oral de no máximo três minutos para cada candidato classificado para ser votado.

§ 1º Após a apresentação os candidatos deverão retirar-se do local para que se proceda a eleição.

§ 2º Cada Conselheiro do CMDCA tem direito a votar em apenas um único candidato.

§ 3º Não havendo suplentes eleitos, será realizada nova votação para eleição dos mesmos logo após a apuração dos votos.

Art. 25 – A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição, no mesmo local da votação.

### **III - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

Art. 26 – A Comissão Eleitoral proclamará o resultado do pleito, por ordem decrescente de votos, sendo que o mais votado integrará o cadastro de reserva (suplente).

Parágrafo único. Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com maior idade.



Art. 27 – Após a proclamação do resultado da eleição, caberá recurso no prazo fixado no Anexo I, o qual será analisado pela Comissão Eleitoral, que emitirá a decisão e comunicará o CMDCA para edição de Resolução com o resultado final, publicando no site oficial [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 28 - O candidato eleito e proclamado nos termos deste Edital poderá ser convocado pelo CMDCA, devendo assumir o cargo no prazo de até 10 dias.

#### **IV – DOS RECURSOS**

Art. 29 - Qualquer entidade ligada à área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente ou qualquer cidadão, poderá impugnar perante a Comissão Eleitoral qualquer candidatura, no prazo de impugnação de inscrições no período previsto no Anexo I deste edital, mediante a apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura impugnada não atende requisitos estabelecidos neste edital.

Parágrafo único – O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação, no período previsto no cronograma (Anexo I), sendo que a Comissão Eleitoral decidirá no prazo fixado neste edital.

#### **V – DO FUNCIONAMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

Art. 30 – O Conselheiro Tutelar, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal e funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13hs às 18hs, onde realizará as atividades internas e externas, inclusive as de sobreaviso, de acordo com o que rege a lei complementar 382/2019 e demais legislações que normatizam o Conselho Tutelar.

Art. 31 – O Conselheiro Tutelar fará *jus* ao subsídio de R\$ 3.096,11 (três mil e noventa e seis reais e onze centavos); Auxílio alimentação por dia útil trabalhado de R\$ 23,74 (vinte e três reais e setenta e quatro centavos); e Adicional de sobreaviso de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Joaçaba (SC), 23 de outubro de 2023.

---

**Rubia Karen Provensi**

*Presidente do Conselho Municipal de  
Direitos da Criança e do Adolescente.*



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO SUJEITO A ALTERAÇÕES.**

<b>ATOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	23/10/2023
Período de Inscrições	23/10/2023 a 26/10/2023
Divulgação da Homologação das Inscrições	27/10/2023
Recursos quanto às Inscrições/Impugnação inscrições (art. 19 do edital)	30/10/2023
Contestação à impugnação	31/10/2023
Período de resposta dos recursos	01/11/2023
Homologação Final das Inscrições (art.17 do edital)	06/11/2023
Aplicação da prova de conhecimentos	07/11/2023
Recursos a aplicação da prova de conhecimentos	08/11/2023
Divulgação da lista oficial dos candidatos aprovados	09/11/2023
Eleição indireta, escrutínio, divulgação do resultado – início às 14 horas no gabinete do prefeito.	10/11/2023
Recurso do resultado da eleição	10/11/2023
Divulgação resultado final e encaminhamento ao CMDCA para elaboração de Resolução	13/11/2023





**ANEXO II**  
**INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE**  
**CONSELHEIRO TUTELAR DE JOAÇABA - EDITAL Nº 003/2023/CMDCA**

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outros

CPF nº: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral nº: \_\_\_\_\_

Estado civil: ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Solteiro (a)

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Fone: ( ) \_\_\_\_\_

*Declaro que aceito todas as exigências especificadas neste Edital, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.*

Local e data:

Assinatura do Candidato:

**\*Via da Prefeitura**



Av. XV de Novembro,  
378, Centro,  
Joaçaba – SC



[cmdcajba@gmail.com](mailto:cmdcajba@gmail.com)



(49) 3527-8855



INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE  
CONSELHEIRO TUTELAR DE JOAÇABA - EDITAL Nº 003/2023/CMDCA

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outros

CPF nº: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral nº: \_\_\_\_\_

Estado civil: ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Solteiro (a)

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Fone: ( ) \_\_\_\_\_

*Declaro que aceito todas as exigências especificadas neste Edital, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.*

Local e data:

Assinatura do Candidato:



Av. XV de Novembro,  
378, Centro,  
Joaçaba – SC



[cmdcajba@gmail.com](mailto:cmdcajba@gmail.com)



(49) 3527-8855